
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO N.º 01-2018 - EDITAL N.º 016-2018 CONCORRÊNCIA N.º
01-2018

EDITAL DE RETIFICAÇÃO N.º 01/2018.
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 01/2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SELVÍRIA/MS, no uso de suas atribuições, informa que em observância aos Princípios da Ampla Competitividade, Isonomia e da Publicidade, fica retificado o Edital nº 016/2018, referente à Contratação de Agência de Publicidade, cujas alterações estão a seguir elencadas:

1. No Item 5.1, caput, do Edital, DA PROPOSTA TÉCNICA – Conjunto de Informações:

ONDE SE LEU: (...) utilizar fonte “Arial” 11 (onze) pontos;

LEIA-SE: (...) utilizar fonte “Arial” 12 (doze) pontos.

2. No Item 6.1, inciso III, do Edital, DA PROPOSTA DE PREÇO:

ONDE SE LEU: (...) que deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias consecutivos;

LEIA-SE: (...) que deverá ser de 60 (sessenta) dias consecutivos.

3. No Item 7, do Edital, DA HABILITAÇÃO:

ONDE SE LEU: (...) todos relativos à sede da empresa proponente;

LEIA-SE: (...) relativos à sede ou filial da empresa proponente, devendo optar por uma, exceto aqueles que são emitidos, comprovadamente em nome da matriz.

4. No Item 14.3, do Edital, DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

ONDE SE LEU: (...) poderá ser acrescido de até 25% (vinte e cinco por cento);

LEIA-SE: (...) poderá ser acrescido ou reduzido em 25% (vinte e cinco por cento).

5. No Item 16.2, do Edital, DA REMUNERAÇÃO E DOS PAGAMENTOS:

ONDE SE LEU: (...) dos serviços terceirizados e ou veiculados em até 15 (quinze) dias úteis;

LEIA-SE: (...) dos serviços terceirizados e ou veiculados emitidas em nome da Prefeitura em até 15 (quinze) dias úteis.

6. No Item 19, do Edital, DAS DISPOSIÇÕES GERAIS, fica eliminado o item 19.10:

ONDE SE LEU: Além da subcomissão técnica, poderão ser convidados a colaborar com a comissão de licitação, assessores, técnicos e profissionais de reconhecida competência técnica não vinculados, direta ou indiretamente, a qualquer das agências licitantes, pertencentes ou não ao quadro da Prefeitura Municipal de Selvíria - MS;

~~LEIA-SE: Além da subcomissão técnica, poderão ser convidados a colaborar com a comissão de licitação, assessores, técnicos e profissionais de reconhecida competência técnica não vinculados, direta ou indiretamente, a qualquer das agências licitantes, pertencentes ou não ao quadro da Prefeitura Municipal de Selvíria-MS.~~

7. No Subitem 5.1.1, Anexo II – Minuta de Contrato, **CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

ONDE SE LEU: (...) salvo as hipóteses previstas no parágrafo 1º do art. 2º da Lei n. 12.232, de 2010;

LEIA-SE: (...) salvo as hipóteses previstas no parágrafo 1º do art. 2º da Lei n. 12.232, de 2010 e a contratação de mídia.

8. No Item 8.1, Anexo II – Minuta de Contrato, **CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO:**

ONDE SE LEU: (...) dos serviços terceirizados e ou veiculados em até 15 (quinze) dias úteis;

LEIA-SE: (...) dos serviços terceirizados e ou veiculados emitidas em nome da Prefeitura em até 15 (quinze) dias úteis.

Os demais itens e subitens do citado Edital permanecem inalterados. Comunique-se às interessadas do certame.

Selvíria/MS, 14 de março de 2017.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Willian Braz da Cruz Negrão
Código Identificador:0F98D3AF

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul no dia 15/03/2018. Edição 2057
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/assomasul/>